



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LEI Nº 467/2015

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

Altera a Lei Municipal nº 246/2011 que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná' e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 246/2011, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

Art. 36 – A Haverá isonomia de vencimentos, em relação ao piso salarial, entre os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas entre os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Guapirama, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 238/93, respeitando-se a proporcionalidade da carga horária semanal.

Art. 2º O quadro de cargos de funcionários efetivos da Câmara Municipal é composto por Advogado, Contador, Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, os quais passarão a ter paridade de vencimentos relativos ao salário base dos cargos de Advogado, Contador, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do quadro do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Em razão da isonomia de vencimentos a que referência o artigo anterior, altera-se os valores do quadro II da Lei Municipal nº 246/2011, que passará com a possuir como piso salarial a quantificação constante no quadro do Anexo I desta Lei.

Art. 4º No artigo 33 da Lei Municipal nº 246/2011, será acrescido o inciso V, com a seguinte redação:

V – Na progressão por conhecimento do quadro de desenvolvimento de carreira, a diferença mínima entre os níveis de classificação será de 10%.

Art. 5º Os demais itens da Lei Municipal nº 246/2011 permanecem inalterados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2015.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Reg. nº 467/2015 - Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Atas e Editais – Ed. 2.904 - Pág. A-5 – Em 01/07/2015